



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 (SRP)**

**PROCESSO(S) PRINCIPAL(IS) N° 106.278/2023**

**ID CIDADES TCE-ES: 2023.078E0500001.01.0001**

### **I - PREÂMBULO**

**1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Governador Lindenberg – ES, com sede na Praça Ernesto Zon, S/N, Novo Brasil, Governador Lindenberg - ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, que abaixo subscrevem designado pelo Decreto n° 6.629/2022, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do TIPO MENOR PREÇO POR (LOTE), conforme descrito neste edital e seus anexos nos termos deste instrumento.

### **II - CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada e **Decreto Municipal n° 5.348/2017**.

**a) PROCESSOS (SECRETARIAS) PARTICIPANTES:**

- **106.278/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**b) DAS DEFINIÇÕES.**

**I - Sistema de Registro de Preços - SRP** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III - Órgão Gerenciador** - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**IV - Órgão Participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**V - Órgão Não Participante** - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

**III – DO OBJETO E DA EXCLUSIVIDADE**

**3.1. DO OBJETO:** O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Material Médico Hospitalar**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**3.2. DA EXCLUSIVIDADE:** Todos os lotes cujo valor total dos mesmos for **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) ou inferior são **EXCLUSIVOS** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** e **Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

**IV – DATAS, LOCAL E HORA DA SESSÃO**

**4.1.** Início do acolhimento das propostas: **Dia 12/05/2023 as 09:00 Horas.**

**4.2.** Limite para acolhimento das propostas: **Dia 24/05/2023 as 11:00 Horas.**

**4.3.** Abertura da sessão de disputa de preços: **Dia 24/05/2023 as 12:00 Horas.**

**4.4.** Local da Sessão Pública: **no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**, sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**V – PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**5.2.** Somente poderão participar deste PREGÃO, as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, e que estejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

previamente credenciadas no sistema “Licitações”, da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, independente de transcrição e que desenvolvam as atividades conforme objeto desta licitação.<sup>1</sup>

**5.3.** Não poderá participar da presente licitação o empresário ou sociedade empresária:

- a)** Impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração – nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 – durante o prazo da sanção aplicada;
  - b)** Suspenso(a) de participar de licitação ou impedidos de contratar com a Administração (nos termos do Art. 46 do Decreto Municipal nº 7.187/2020 c/c art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) – durante o prazo da sanção aplicada;
  - c)** Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da lei;
  - d)** Que se encontre em processo de falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, sob dissolução ou liquidação;
  - e)** Que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- \* Entende-se por “participação indireta”, a que alude o Art. 9º da Lei nº 8.666/1993, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- f)** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - g)** Proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - h)** Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
  - i)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - j)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

---

<sup>1</sup> "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às sanções cabíveis.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (provedor do sistema).

**5.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**6.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores;

**6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

**7.6.** A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a)** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d)** Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total referente os itens de cada lote com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborarem suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

**d.1)** havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

**d.2)** na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

**e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do envio da proposta de preços pelo anexo do Sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (na fase de aceitabilidade de propostas, após a fase de lances).

**e.1)** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

**e.2)** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**e.3)** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

**e.4)** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.8.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**7.9.** A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**7.10.** Os documentos remetidos por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**7.10.1.** Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg – ES, CEP 29.720-000.

**VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**  
**FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.2** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.3** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, sendo que somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.4** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**8.5** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.6** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.7.1** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**8.8** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.9** Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

**8.9.1** Os lances para os lotes com mais de um item serão feitos de forma global.

**8.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.11** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

**8.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

**8.13** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os estipulados neste edital e/ou na plataforma eletrônica utilizada para realização do Pregão.

**8.14.1** Os lances subsequentes, bem como os valores iniciais devem ser cotados em 02 (duas) casas decimais.

**8.15** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.16** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.17** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances sem prejuízo dos atos realizados.

**8.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.24** O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.26** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando a licitação não for exclusiva para as mesmas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.27** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.28** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.29** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.30** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.31** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.32** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.33** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.34** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 8.34.

**8.35** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.34, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**8.36** No caso de dúvidas quanto ao atendimento do objeto cotado referente as especificações técnicas solicitadas, **o Pregoeiro poderá solicitar o envio de prospecto/catalogos dentre outros para que seja sanado as duvidas**, sob pena de desclassificação do objeto caso seja detectado o não atendimento. Este prazo será de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico.

**8.37** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.38** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico de divulgação **www.blcompras.org.br**.

## **IX – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**9.2** Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado detentor da melhor proposta e os documentos de habilitação encaminhados, serão disponibilizados para verificação pelo Pregoeiro.

**9.3** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou recusar-se a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**9.4** Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**9.5** Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**9.6** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 47, do Decreto nº 10.024/19).

**9.7 Documentos de Habilitação:**

**9.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual; ou;
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- c)** Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e)** Prova de Regularidade perante Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f)** Prova de Regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**9.7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a).** Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.
- b).** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.
- c).** Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou município sede da empresa.
- d).** Registro do produto na ANVISA para aqueles que possuírem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias** da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento<sup>2</sup>.

**a.1)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

**I)** cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

**II)** sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

**III)** certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**9.7.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI**

**a)** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo III);

**b)** Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo IV);

**9.7.6** A etapa de habilitação ficará suspensa até a conclusão da devida análise dos documentos que constam nos subitens anteriores, devidas diligências, conforme caso.

**9.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

---

<sup>2</sup> "Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais - INSS e PGFN/RFB).

**9.9** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação poderá proceder à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, etc).

**9.10** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**9.11** Realizada a habilitação, será verificado sob pena de inabilitação eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

**9.12** Cadastro Nacional consolidado de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**9.13** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**9.14** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**9.15** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.15.1** A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponente apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

**9.15.** Os Licitantes que apresentarem **declarações e outros documentos forjados** e com **assinaturas adulteradas** estão sujeitos as penas previstas no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940), **além da inabilitação no certame** e sanções previstas na Lei 8.666/1993 no que couber.

**9.16.** Está incluído neste item o ato de “copiar e colar” a imagem da grafia de assinaturas em declarações, sem que as mesmas de fato sejam assinadas.

**X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Caso solicitada pelo Pregoeiro a proposta final reajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do mesmo no sistema eletrônico e deverá:

**10.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo II** deste edital.

**10.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e **procedência**, vinculam a Contratada.

**10.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.10.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**XII – DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

**13.2.** Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

**13.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIV – PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E SUA VIGÊNCIA**

**14.1.** As obrigações decorrentes da fornecimento serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, da licitante vencedora.

**14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.**

**14.2.** Homologado o julgamento, o Município de Governador Lindenberg - ES convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s), e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.2.** A convocação poderá ocorrer de forma verbal, pessoalmente, e-mail ou por telefone.

**14.3.** Se o compromissário fornecedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo fornecedor vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** O Município não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente do certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**14.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**14.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.8.** O instrumento de contrato, no caso do presente fornecimento, será substituído por este, pelas propostas comerciais, notas de empenho e ordem de compra, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/93.

**14.9.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

**14.10. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.10.1.** Utilizarão da Ata de Registro de Preços a (s) Secretaria (s) Municipal (ais) constante (s) da Alínea “a” do item 2.1 deste Edital, sendo admitida a participação a todas as Secretarias Municipais, que, justificadamente, solicitaram mediante pedido de compras, conforme segue em anexo, para utilização desses produtos.

**14.10.2.** Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nos termos do art. 22, § 3º do Dec. 7.892/2013.

**14.10.2.1.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.10.3.** A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Governador Lindenberg será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Preços decorrente da licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**14.10.4.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**XV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O faturamento e o pagamento dos materiais objeto desta licitação ocorrerá em conformidade com a **CLÁUSULA QUINTA** da minuta da ata de registro de preços - anexo IV do edital.

**XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**XVII – PENALIDADES E SANÇÕES**

**17.1.** As Sanções e Penalidades a serem adotadas pelo descumprimento das condições expostas por este edital serão as estabelecidas pela **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV do edital.

**XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**18.2.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

**19.2.** Os esclarecimentos e/ou impugnação poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pela plataforma onde será realizada a audiência de abertura desta licitação ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, sita à Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES.

**19.3.** Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

**19.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.5.** Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

**19.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

**19.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.**

**XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Fica assegurado ao Município de Governador Lindenberg -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**20.3.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.5.** Esta licitação não implica proposta de assinatura da ata de registro de preços por parte do Município de Governador Lindenberg. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Governador Lindenberg tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**20.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de Governador Lindenberg -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

**20.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**20.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**20.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito o Pregoeiro, no Setor de Licitação, Edifício da Prefeitura Municipal, em Governador Lindenberg -ES, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto nas sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min.

**20.13.** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Governador Lindenberg, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**20.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**20.16.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**20.17.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**20.18.** A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.19. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ata de registro de preços.**

**20.20. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

**20.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** e site [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, sito à Rua Adelino Lubiana, 142, Centro– Governador Lindenberg – ES - CEP 29.720-000, em dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min, exceto na sexta-feira que o horário de funcionamento é de 07h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.22. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**20.23.** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

Governador Lindenberg/ES, em 10 de maio de 2023.

**Edigar Casagrande**

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROCESSO(S) Nº 106.278/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto a **aquisição de Material Médico Hospitalar**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas e máximas constantes em anexo, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93).

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de atender as suas demandas e dar andamento em suas atividades solicita os materiais em questão, visto que não há disponibilidade do objeto ora solicitado. A necessidade da aquisição de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, visa atender a necessidade da Secretaria de Saúde, bem como das unidades de saúde que prestarão seus serviços, na atenção básica do município. Os materiais médico-hospitalares são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta, significa interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários. O objetivo principal é definir os quantitativos selecionados que devem ser adquiridos, priorizando os recursos disponíveis, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população.

Garantir atendimento integral e humanizado, sendo capaz desta forma de promover melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades para diversas áreas de atendimento em cada Unidade de Saúde do Município, proporcionando a eficácia do Serviço Público de Saúde na Atenção Básica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Considerando também a necessidade e dever da instituição em garantir aos servidores boas condições de trabalho, proporcionando um ambiente organizacional saudável tanto no aspecto social quanto físico, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços.

### **3. DO FORNECIMENTO**

**3.1.** O Município de Governador Lindenberg – ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) adjudicatária (s).

**3.1.1.** Os materiais cujo é o objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos mediante a solicitação do Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

**3.2.** Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como Gestor/Fiscal do contrato.

### **4. DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA**

#### **4.1. DA VIGÊNCIA**

**4.1.1..** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

#### **4.2.DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.2.1.** O (s) objeto (s) adquirido(s) deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou quando for o caso no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Praça Ernesto Zon, Novo Brasil, Governador Lindenberg/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

**4.2.2.** Caso o **FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.2.3.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **FORNECEDOR** da decisão proferida.

**4.2.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar o objeto.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1.** A aquisição pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado na Secretaria de Saúde conforme segue a seguinte classificação:

006 – Secretaria Municipal de Saúde

007 – Fundo Municipal de Saúde

006007.1030100082.042– Manutenção das Atividades das Unidades de Saúde

33903300000 Mat. Consumo – RITI - Ficha: 028

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

**I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

**II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

**III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;

**V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**VI.** O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

**VII.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;

**VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;

**IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

**XI.** O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE**, respeitados os quantitativos solicitados.

**XII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

**III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

## **8. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Os materiais serão recebidos:

**I.** Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

**II.** Definitivamente, pela Secretaria Municipal requerente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

**8.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**8.3.1.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

**b).** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1).** Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

**8.4.** O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a). Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b). Condições da embalagem e/ou do material;
- c). Quantidade entregue;
- d). Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e). Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

**8.5.** Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**8.6.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **FORNECEDOR**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

**8.7.** Excepcionalmente, o **FORNECEDOR** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **FORNECEDOR**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará ao **FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

**9.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade do **FORNECEDOR**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8.** O **FORNECEDOR** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(is) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos e regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

**10.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**10.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

**10.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**10.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**10.6.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos delineados no ordenamento jurídico.

**10.7.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.8.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

## **11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

**11.1.** O **FORNECEDOR** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.

**11.2.** Se os materiais deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **FORNECEDOR**.

**11.3.** O **FORNECEDOR** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, que será de:

a). 06 (seis) meses para os materiais, relativos a defeitos de fabricação.

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações ao **FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**12.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), o **FORNECEDOR**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar ou falhar a aquisição.

**12.3.** O **FORNECEDOR** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando o **FORNECEDOR**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que o **FORNECEDOR**:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
  - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
  - c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que o **FORNECEDOR**:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;
  - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado **FORNECEDOR**;
  - d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **FORNECEDOR** de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**12.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**12.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**12.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**12.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**12.8.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **13. DA AMOSTRA.**

**13.1.** Não se aplica para a presente aquisição.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto deste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

**14.2.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

**14.3.** Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou município sede da empresa.

**14.4.** Registro do produto na ANVISA para aqueles que possuírem.

### **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** Não se aplica para a presente aquisição.

### **16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**16.1.** Responsável pela Elaboração: ILSOON EDENES STOCCO

**16.2.** Gestores da Unidade Requisitante: JONECI INACIO DE OLIVEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO(S) Nº 106.278/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP)**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.**

( ) \_\_\_\_\_ **Celular:** ( ) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**At. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. esta proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 013/2023, que trata da **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Material Médico Hospitalar**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da data de sua apresentação, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Declaramos que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam esta empresa proponente.

Estamos cientes que ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço total cotado estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, e que não será cobrado quaisquer gastos adicionais, em caso de contratação.

Declaramos total ciência aos prazos estipulados no edital para faturamento e pagamento e ainda informamos que os depósitos relativos ao pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº , Banco , ag. .

Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

| 00001 Lote 00001               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                              |                              |              |                                                                              |                    |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <i>Ítem</i>                    | <i>Especificação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade<br/>Mínima</i> | <i>Quantidade<br/>Máxima</i> | <i>Marca</i> | <i>Valor<br/>Unitário<br/>máximo<br/>que a ADM<br/>se dispõe a<br/>pagar</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00001                          | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%(1156105) - Álcool etílico hidratado 70% inpm -nbr 5991, uso hospitalar, frasco plástico, tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com 1000 ml. Registro ms como medicamento de notificação simplificada conforme rdc 199/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN             | 100                          | 1.000                        |              | 8,77                                                                         |                    |
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                              |                              |              |                                                                              |                    |
| 00002 Lote 00002               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |                              |                              |              |                                                                              |                    |
| <i>Ítem</i>                    | <i>Especificação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade<br/>Mínima</i> | <i>Quantidade<br/>Máxima</i> | <i>Marca</i> | <i>Valor<br/>Unitário<br/>máximo<br/>que a ADM<br/>se dispõe a<br/>pagar</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00001                          | APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANOMETRO(1156105) - Aparelho de pressão esfigmomanômetro aneróide braçadeira Obeso, velcro à prova de choque, com um exclusivo design sem engrenagens e resistente a impactos. atende as normas da AAMI (AMERICA ASSOCIATION OF MEDICAL INSTRUMENTATION) de resistência a impactos, o que o torna mais preparado para uso diário e constante, com tecnologia durashock mantém leituras mais precisas ao longo do tempo, enquanto elimina a necessidade de calibragem e substituição constantes. pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e não perde a calibração, garantia de calibração por 5 anos, manômetro gira 360° para fácil visualização. livre de látex, com braçadeira para braço direito e esquerdo, braçadeira com durabilidade de até 100.000 ciclos. manômetro com anel amortecedor de borracha na cor cinza (com selo de aprovação do INMETRO). Acompanha braçadeira adulto padrão (26 a 32cm – diâmetro | UN             | 02                           | 20                           |              | 214,18                                                                       |                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

|                                | do braço) em nylon com fechamento em velcro super resistente. Estojo para guarda do aparelho. certificado de calibração INMETRO. Manual e garantia. Garantia da calibração por 5 anos                                                                                                                                                                                          |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <b>00003 Lote 00003</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <i>Ítem</i>                    | <i>Especificação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade Mínima</i> | <i>Quantidade Máxima</i> | <i>Marca</i> | <i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00001                          | ATADURA DE CREPON 10CM X 1,8M(1156105) - Atadura de crepom 10cm x 1,8m. Atadura de crepom 10cm x 1,8m em repouso ou 4,5m esticada, confeccionada em 80% algodão, 16 % poliéster e 4% de elastano, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada, acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente. | UN             | 100                      | 4.000                    |              | 0,73                                                     |                    |
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <b>00004 Lote 00004</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <i>Ítem</i>                    | <i>Especificação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade Mínima</i> | <i>Quantidade Máxima</i> | <i>Marca</i> | <i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00001                          | BALANÇA DIGITAL (1156101) - Balança Digital de vidro. Painel digital. Sensor digital de alta precisão. Acionamento e desligamento automático. Indicador de bateria fraca. Alimentada por bateria. Homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN. Capacidade de pesagem até 200 kg.                                                                                              | UN             | 02                       | 20                       |              | 208,50                                                   |                    |
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <b>00005 Lote 00005</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <i>Ítem</i>                    | <i>Especificação</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade Mínima</i> | <i>Quantidade Máxima</i> | <i>Marca</i> | <i>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</i> | <i>Valor Total</i> |
| 00001                          | COMPRESSA DE GAZE(1156105) - Compressa de gaze algodoadada estéril, dimensões 15cm x 30cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN             | 100                      | 1.000                    |              | 6,51                                                     |                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

| Valor Total do Lote R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                   |                   |       | 6.510,00                                          |             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|-------|---------------------------------------------------|-------------|
| 00006 Lote 00006        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                   |                   |       |                                                   |             |
| Ítem                    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Marca | Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar | Valor Total |
| 00001                   | COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE (1156101) - Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - estéril - 05 dobras / 8 camadas / 7,5cm x 7,5cm fechadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | 1.000             | 900.000           |       | 0,08                                              |             |
| Valor Total do Lote R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                   |                   |       |                                                   |             |
| 00007 Lote 00007        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                   |                   |       |                                                   |             |
| Ítem                    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Marca | Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar | Valor Total |
| 00001                   | DETECTOR FETAL(1156105) - Detector fetal sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. - Gabinete em ABS. - Botão liga ou desliga, controle do volume e desligamento automático. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. - Frequência mínima de 2,0 Mhz. - Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. - Suporte para transdutor. - Tela LCD colorida para visualização numérica e onda do batimento cardíaco fetal. - Alimentação através de bateria interna recarregável bivolt automático. - Alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. - Carregador integrado ao equipamento. - Registro ANVISA. - Certificado no INMETRO. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Assistência técnica permanente. | UN      | 02                | 10                |       | 838,77                                            |             |
| Valor Total do Lote R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                   |                   |       |                                                   |             |
| 00008 Lote 00008        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                   |                   |       |                                                   |             |
| Ítem                    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Marca | Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar | Valor Total |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|--------------|----------------------------------------------------------|--------------------|
| 00001                          | ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDIACO ADULTO(1156105) - Eletrodo para monitoramento cardíaco adulto. Superfície eletrodo para monitoramento cardíaco adulto. Superfície aderente e espuma de polietileno auto adesiva, hipoalergênico, com pino metálico de diâmetro entre 4,0cm a 5,0cm e contra pino de prata, com gel condutor, descartável, aderente e espuma de polietileno auto adesiva, hipoalergênico, com pino metálico de diâmetro entre 4,0cm a 5,0cm e contra pino de prata, com gel condutor, descartável. | UN             | 100                      | 5.000                    |              | 0,62                                                     |                    |
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <b>00009 Lote 00009</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <b>Ítem</b>                    | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade Mínima</b> | <b>Quantidade Máxima</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b> | <b>Valor Total</b> |
| 00001                          | LANCETA DE SEGURANÇA 28G (1156105) - Lanceta de segurança para análise de controle de glicose no sangue e outras aplicações, sistema de segurança com agulha retorno automático, automaticamente encapsulado para evitar furos. Calibre: 28g(0,28mm). Profundidade de penetração:1.50mm. Volume médio da amostra de sangue: 5-30ul.cx com 100 unidades.                                                                                                                                                                | UN             | 1.000                    | 60.000                   |              | 0,31                                                     |                    |
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <b>00010 Lote 00010</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                          |                          |              |                                                          |                    |
| <b>Ítem</b>                    | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade Mínima</b> | <b>Quantidade Máxima</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário máximo que a ADM se dispõe a pagar</b> | <b>Valor Total</b> |
| 00001                          | LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO PARA CAMA HOSPITALAR(1156101) - Lençol descartável com elástico para cama hospitalar, confeccionado em não-tecido 100% polipropileno, fabricado pelo processo de filamentos contínuos consolidados por termo-soldagem, atóxico, anti-alérgico, permeável ao ar. Cor: branca. Dimensões: 2,20 m x 1,40 m                                                                                                                                                                                | UN             | 100                      | 5.000                    |              | 4,39                                                     |                    |
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                          |                          |              |                                                          |                    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

| 00011 Lote 00011               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                      |                      |       |                                                                  |             |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------|------------------------------------------------------------------|-------------|
| Ítem                           | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade<br>Mínima | Quantidade<br>Máxima | Marca | Valor<br>Unitário<br>máximo<br>que a ADM<br>se dispõe a<br>pagar | Valor Total |
| 00001                          | TIRA REAGENTE (1156105) - Tira reagente de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto, em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: número do lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro para cada 500 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação: bpf - boas práticas de fabricação; legislação: de acordo com legislação atual vigente; unidade de fornecimento: unidade. Registro na anvisa obs: deverão ser fornecidos os conjuntos (glicosímetros e baterias), no ato da entrega das fitas, em regime de comodato e treinamento prévio para os usuários. A proporção deverá ser de 1 conjunto para 500 fitas. Sempre que houver problemas de funcionamento, os aparelhos deverão ser substituídos enquanto tiver fitas disponíveis em estoque. - obs.: as tiras devem ser compatíveis com glicosímetros da marca ACCU-CHEK ACTIVE. | UN      | 1.000                | 90.000               |       | 1,00                                                             |             |
| <b>Valor Total do Lote R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                      |                      |       |                                                                  |             |
| <b>Valor Global R\$</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |                      |                      |       |                                                                  |             |

**Obs. 01:** As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

**Obs. 02:** As colunas relativas a “Quantidade Mínima”, “Valor Unit. Máximo que a Adm. Se Dispõe a pagar (R\$)” são informativas e poderão serem retiradas quando da apresentação da proposta comercial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROCESSO(S) Nº 106.278/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano), instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROCESSO(S) Nº 106.278/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP)**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº xxx/xx (número e ano)

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/xx (número/ano)

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18  
(dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho  
com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz  
a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO(S) Nº 106.278/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP)**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20xx.**

**ID TCEES:**

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Governador Lindenberg/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.927.758/0001-11 com sede na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg - ES, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **GESTOR DO FMS, Sr. ....**, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. -----, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20xx, PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/20xx e Processo nº xx/20xx, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**

**1.1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto a **formalização de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de Material Médico Hospitalar**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, em conformidade com o termo de referência e demais anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**1.2. DO FORNECIMENTO:**

**1.2.1.** O Município de Governador Lindenberg – ES, obedecida à ordem de classificação, cujo preço tenha sido registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a entrega do(s) item(ns) pela(s) adjudicatária (s).

**1.2.1.1.** Os materiais cujo é o objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos mediante a solicitação do Secretário Requerente. Obrigando-se a contratada a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

**1.2.2.** Após **recebimento provisório** no almoxarifado geral do **CONTRATANTE**, dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** por um representante da Secretaria Municipal de Administração designado como Gestor/Fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO**  
**OBJETO E GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

**2.1. DO PREÇO:**

**2.1.1.** O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente Ata será, o especificado no **anexo Único desta Ata**, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**2.2. CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.2.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.2.** Os materiais serão recebidos:

**I.** Provisoriamente, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

**II.** Definitivamente, pela Secretaria Municipal requerente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.2.3.** Será rejeitado no recebimento, os materiais fornecidos com especificações e marcas diferentes daquelas contratadas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

**2.2.3.1.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o **CONTRATANTE**, poderá:

**a).** Se disser respeito à especificação não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1).** Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**;

**b).** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1).** Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente **CONTRATADO**.

**2.2.4.** O recebimento dos materiais, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

**a).** Os materiais, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

**b).** Condições da embalagem e/ou do material;

**c).** Quantidade entregue;

**d).** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

**e).** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;

**2.2.5.** Reserva-se o **CONTRATANTE** o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**2.2.6.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o **FORNECEDOR**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

**2.2.7.** Excepcionalmente, o **FORNECEDOR** poderá requerer por motivo justo, motivado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Sendo que, tal requisição será analisada pelo gestor do contrato (podendo ou não ser aceita), inclusive quanto a qualidade da marca a ser substituída, devendo ela ser de qualidade igual ou superior da apresentada na proposta comercial.

**2.3. DA GARANTIA PELO PORNECIMENTO:**

**2.3.1.** O **FORNECEDOR** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(is) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.

**2.3.2.** Se os materiais deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do **FORNECEDOR**.

**2.3.3.** O **FORNECEDOR** obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, que será de:

**a).** 06 (seis) meses para os materiais, relativos a defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

**3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**3.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**  
**OU RECISÃO**

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando a DETENTORA DA ATA:

- a).** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b).** Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c).** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d).** Incorrer em inexecução total ou parcial da ata decorrente do registro de preços;

**4.1.2.** Pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento ao DETENTORA DA ATA, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5.** A solicitação, pela DETENTORA DA ATA, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**4.6.** A rescisão da Ata poderá ocorrer também, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O faturamento dos materiais ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos e regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

**5.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando o fornecimento.

**5.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**5.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.4.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **CONTRATANTE**.

**5.5.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

**5.6.** Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos delineados no ordenamento jurídico.

**5.7.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas pelo **CONTRATANTE** no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**5.8.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos materiais, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DA ORDEM DE**  
**SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**8.1.** O **CONTRATADO** ficará obrigado a entregar os produtos, nas condições contratadas com o Município de Governador Lindenberg, CONFORME da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva ordem de fornecimento que advém desta licitação.

**8.2.** O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de **02 (dois)** dias úteis.

**8.3.** As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**8.4.** No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (8.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**8.5.** A licitante que não cumprir o item 8.2 do edital, terão sua Ata de Registro de Preços, cancelada.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** O (s) objeto (s) adquirido(s) deverá (ão) ser entregue(s) em um **prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento**, no local indicado na Autorização de Fornecimento ou quando for o caso no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado à Praça Ernesto Zon, Novo Brasil, Governador Lindenberg/ES, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

**9.2.** Caso o **FORNECEDOR** verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

**9.3.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **FORNECEDOR** da decisão proferida.

**9.4.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o **FORNECEDOR** deverá imediatamente entregar o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- I.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;
- III.** Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- V.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo **CONTRATANTE** que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI.** O acondicionamento e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII.** Trocar às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- IX.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- XI.** O **FORNECEDOR** ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo **CONTRATANTE**, respeitados os quantitativos solicitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

**I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

**II.** Notificar, formal e tempestivamente, o **FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

**III.** Notificar o **FORNECEDOR** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**V.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**VI.** Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO**  
**ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus do **FORNECEDOR**, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao **FORNECEDOR**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**13.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**13.5.** O **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato comunicará ao **FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

**13.6.** A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade do **FORNECEDOR**.

**13.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora **CONTRATADO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.8.** O **FORNECEDOR** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**13.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÕES**

**14.1.** A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a **CONTRATANTE** o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar cominações ao **FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (se for o caso), o **FORNECEDOR**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação no ato da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** cometimento de fraude fiscal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**h)** fraudar ou falhar a aquisição.

**15.3. O FORNECEDOR** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

**a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o **CONTRATANTE**;

**b)** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando o **FORNECEDOR**, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;

**c)** Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que o **FORNECEDOR**:

**c.1)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**c.2)** Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

**c.3)** Deixar de atender as determinações da fiscalização;

**c.4)** Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

**d)** Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que o **FORNECEDOR**:

**d.1)** Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

**d.2)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado **FORNECEDOR**;

**d.3)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação do **FORNECEDOR** de reparar os danos causados.

**e)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**15.4.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**15.5.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo **CONTRATANTE** após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**15.6.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**15.7.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**15.8.** A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da autoridade competente do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES**

**16.1.** Esta ata fica vinculada aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº **106.278/2023**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal de Governador Lindenberg/ES, e ainda constituem parte integrantes desta ata como se nela estivessem transcritos:

- a)** A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b)** O Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/2023, assim como os anexos;
- c)** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO**  
**CONTRATANTE**

**17.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1. ELEIÇÃO** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina - ES.

**19.2.** E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**

***OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO  
TODOS OS ITENS QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE GANHOU.***